

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DO  
ATERRO DO BARLAVENTO**

**Ata n.º 1 (164.ª reunião)**

23 de junho de 2022, 10 horas

Instalações do Aterro do Barlavento, Porto de Lagos, Portimão

Na sequência do levantamento das restrições provocadas pela COVID-19, as reuniões voltaram a ter formato presencial.

Estiveram presentes as entidades constantes da lista de presenças em anexo.

Antes do início dos trabalhos foi efetuada visita às instalações do aterro. A nova unidade de tratamento mecânico e biológico (TMB) está concluída e encontra-se em fase de testes. Anexam-se a esta ata fotos das instalações de TMB, de célula de deposição e dos pavilhões de receção de fluxos específicos de resíduos.

A reunião teve início, pela comunicação da Presidente da comissão de acompanhamento, das alterações relativas ao regime de funcionamento e composição da comissão de acompanhamento do aterro do Barlavento. Para o efeito anexa-se a esta ata a informação n.º I01136-202204-INF-AMB, de 11 de abril, elaborada pela Direção de Serviços de Ambiente da CCDRALgarve, que como entidade licenciadora do aterro despoletou o processo de criação de adaptação da comissão de acompanhamento existente às novas disposições legislativas.

Na sequência da entrada em vigor, a 1.07.2021, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, os aterros passaram a ter uma comissão de acompanhamento (CA), conforme definido no artigo 32.º do Regime Jurídico de deposição de resíduos em aterro e que constitui o anexo II do referido diploma. No caso do Algarve, apesar de anteriormente não existir normativo legal que suportasse uma comissão de acompanhamento, os aterros da região tinham uma comissão de acompanhamento, criada por iniciativa da ex-Direção Regional de Ambiente e do Ordenamento do Território, a que sucedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e pelos municípios.

Face às disposições do artigo 32.º, a Comissão de Gestão de Resíduos (CAGER) elaborou uma proposta de regulamento das CA's, o qual foi homologado pela Sra. Secretária de Estado do Ambiente, em 11.03.2022 e que será a base do regulamento a definir para esta comissão de acompanhamento.

Relativamente ao regulamento, o qual já é do conhecimento das entidades que integram a CA, o mesmo prevê no artigo 8.º que a CA reúna uma vez por ano, tendo sido proposto pela Sra. Presidente da comissão que se mantenha a periodicidade de reuniões que estava estabelecida, de 3 vezes por ano, de forma ordinária, o que os presentes concordaram. Assim, será efetuada proposta de regulamento alterado, com base no regulamento homologado, a apresentar aos membros da comissão de acompanhamento na próxima reunião.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DO  
ATERRO DO BARLAVENTO**

**Anexo**



Fosso de descarga de resíduos para posterior triagem

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DO  
ATERRO DO BARLAVENTO**



Zona de triagem de resíduos volumosos-REEE



